ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 325

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e subvencionar a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL até o valor máximo de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para pagamento de monitores, à razão// de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por aluno alfabetizado.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no// Setor de Educação e Cultura - Secção de Educação e Cultura - 7.1 - Código 3.2.7.5.02/61 - Subvenção à Comissão do Mobral, para atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior.

ART. 3º - Para cobertura do Crédito, solicitado no Artigo 2º, é/ autorizada uma Redução de Verba, de igual valor, no Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Secção de// Obras, Viação e Serviços Urbanos - 6.1 - Código ..... 4.1.1.2.06/99 - Prédio Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de abril de 1971.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.